



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.366 de 04 de Maio de 2016

*"Dispõe sobre suplementação de Verba."*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.146 de 29 de Dezembro de 2015.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 216.200,00 (Duzentos e dezesseis mil e Duzentos reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas.

**SUPLEMENTAÇÃO**

213 - 15.451.0009.2020 - 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	53.000,00
233 - 15.452.0010.2021 - 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00
246 - 11.333.0011.2022 - 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
262 - 04.122.0012.2023 - 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
282 - 04.122.0013.2024 - 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
42 - 04.122.0004.2004 - 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
85 - 12.365.0006.2007 - 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
141 - 10.301.0007.2012 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	200,00
20 - 04.122.0002.2001 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00
93 - 12.392.0006.2010 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	21.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>216.200,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 216.200,00 (Duzentos e dezesseis mil e Duzentos reais). Valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada.

**ANULAÇÃO**

217 - 15.451.0009.2020 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	53.000,00
240 - 15.452.0010.2021 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
250 - 11.333.0011.2022 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
258 - 04.122.0012.2023 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00
285 - 04.122.0013.2024 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	18.000,00
46 - 04.122.0004.2004 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00
78 - 12.365.0006.2007 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	23.000,00
143 - 10.305.0007.2013 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	200,00
13 - 04.122.0002.2001 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>216.200,00</b>




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 2.146 de 29 de Dezembro de 2015.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de Maio de 2016 - 51º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

  
**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

  
**Antonia Constancio**  
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.